



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 869/2023-GP

Foz do Iguaçu, em 05 de julho de 2023.

Ao Senhor

Jaime Nascimento

Presidente do Observatório Social do Brasil – Foz do Iguaçu.

Assunto: **Responde of. nº 025/2023**

Senhor Presidente,

Em resposta ao of. nº 025/2023 (proc. Giig 1426/2023), subscrito por Vossa Senhoria, encaminhamos as informações abaixo, respondendo aos questionamentos apresentados por esse Observatório:

A) A realização de Audiências Públicas, sem prejuízo das disposições em Lei Federal e Estadual, estão dispostas nos arts. 24, XII, 89 e 90 da Lei Orgânica Municipal, no art. 152, XI, do Regimento Interno da Câmara e na Lei nº 2.498, de 19 de dezembro de 2001. Cabe destacar o art. 2º, da Lei 2.498/01, que dispõe sobre o objetivo das audiências públicas:

Art. 2º As audiências públicas têm por objetivos específicos:

I - recolher subsídios ou informações para o processo de tomada de decisões no âmbito do Executivo ou do Legislativo;

II - proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões;

III - identificar, de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria objeto da audiência pública;

IV - dar publicidade a um assunto de interesse público que estará sendo objeto de análise pelo Governo Municipal.

Assim, conforme Requerimento nº 1190/2022, de autoria do Vereador Edivaldo Alcântara, o assunto abordado na referida audiência foi: “debater assuntos relacionados à implantação do Programa Tarifa Zero, que trata da gratuidade no Sistema de Transporte Público Coletivo de Foz do Iguaçu”.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, através de seus Vereadores, no exercício de suas funções, adotará as medidas fiscalizatórias quando da adoção do “*Programa Tarifa Zero*”, se eventualmente ocorrer.

B) Sim.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 869/2023-GP

pg02

C) O Requerimento nº 341/2023, de autoria do Vereador Cabo Cassol, aprovado no Expediente da 22ª Sessão Ordinária, de 19 de junho de 2023, atualmente aguardando resposta do Poder Executivo (<https://sapl.fozdoiguacu.pr.leg.br/materia/37535>);

D) Sim.

E) - O Requerimento nº 325/2023, de autoria do Vereador Ney Patrício, aprovado no Expediente da 23ª Sessão Ordinária, de 21 de junho de 2023 (<https://sapl.fozdoiguacu.pr.leg.br/materia/37425>);

- O Requerimento nº 827/2022, de autoria do Vereador Kalito Stoeckl, aprovado no Expediente da 26ª Sessão Ordinária, de 1º de julho de 2022 (<https://sapl.fozdoiguacu.pr.leg.br/materia/25020>) e respondido através do Ofício nº 1033/22 – Gabinete do Prefeito (<https://sapl.fozdoiguacu.pr.leg.br/materia/25020>);

- O Requerimento nº 256/2021, de autoria do Vereador Adnan El Sayed e outros, aprovado no Expediente da 23ª Sessão Ordinária de 2021 (15/06/2021) (<https://sapl.fozdoiguacu.pr.leg.br/materia/14222>), visando a criação de Comissão Especial com o objetivo de discutir a Mobilidade Urbana na cidade de Foz do Iguaçu (<https://sapl.fozdoiguacu.pr.leg.br/comissao/25>), instituída pela Portaria da Presidência nº 132/2022 (<https://sapl.fozdoiguacu.pr.leg.br/materia/37416>) e prorrogada pela Portaria da Presidência nº 262/2022 (<https://sapl.fozdoiguacu.pr.leg.br/materia/37418>), em fase de conclusão pelos seus membros (agosto/2023).

Sem mais, permanecemos à disposição para eventuais novos questionamentos ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

JOÃO MORALES
Presidente

/kn